



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério das Finanças e Administração Pública:

Direcção de Administração.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério do Ambiente e Agricultura:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Ensino Superior:

Direcção dos Recursos Humanos.

Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Cultura:

Instituto do Arquivo Histórico Nacional.

Instituto da Investigação e do Património Culturais.

Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Secretaria.

Procuradoria-Geral da República:

Conselho Superior do Ministério Público.

Município da Boa Vista:

Assembleia Municipal.

Município de São Filipe:

Assembleia Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 23 de Janeiro de 2008:

Por conveniência de serviço, é dada por finda, a comissão ordinária de serviço de Isabel Maria Medina Vaz dos Santos Nunes de Pina, no cargo de assessora do Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV, com efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008.

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Jorge Isaiás Silva Garcia, redactor de 1.^a classe, referência 14, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, no cargo de Chefe de Divisão de Redacção, com efeitos a partir do dia 8 de Fevereiro de 2008.

De 25:

Jorge Isaiás Silva Garcia, redactor de 1.^a classe, referência 14, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor no Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 39.º da Lei n.º 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, com efeitos a partir do dia 8 de Fevereiro de 2008.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 3.01.01.01 do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 28 de Janeiro de 2008. – O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.^a a Ministra-Adjunta do Primeiro-Ministro e da Qualificação Emprego:

De 7 de Novembro de 2007:

Ao abrigo do disposto nos artigos 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, é nomeado, por conveniência de serviço, Justino Gomes Miranda, licenciado em Comunicação Social, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Comunicação Social, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de assessor de S. Ex.^a a Ministra adjunta do Primeiro Ministro e da Qualificação e Emprego, nos termos dos n.º 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2007.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 03.01.01.01 do orçamento em execução no Gabinete da Ministra-Adjunta do Primeiro-Ministro e da Qualificação e Emprego.

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo, na Praia, aos 25 de Janeiro de 2008. – A Directora, *Dulcelina Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex.^a a Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 30 de Outubro de 2007:

Considerando a necessidade da nomeação do pessoal dirigente dos serviços que compõe a Direcção-Geral do Tesouro, de molde a que seja salvaguardado o seu normal funcionamento;

Ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 55/2004, de 27 de Dezembro, conjugado com os artigos 3.º e 6.º do Decreto-Legislativo 13/97, de 1 de Julho e com o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho;

É nomeado António Luís Semedo para em comissão de serviço de desempenhar as funções do Director de Serviço de Gestão de Contas na Direcção-Geral do Tesouro.

A despesa tem cabimento no código 3.01.0 1.02, do pessoal do quadro do Orçamento do Ministério das finanças e administração Pública. – (Visado pelo Tribunal de Contas aos 3 de Janeiro de 2008).

De 18 de Janeiro de 2008:

A modernização da gestão do pessoal na Administração Pública eleita como um dos objectivos da reforma, concretizou-se na informatização da gestão dos recursos humanos, subordinada a critérios integradores, objectivos e transparentes suportadas em soluções e ferramentas de análise que permitem a definição das políticas de gestão previsional dos recursos humanos a o apoio ao processo decisório.

Identificada como a única estratégica passível de sucesso, a desconcentração do acesso e gestão da Base de Dados dos Recursos Humanos (BDRH) pelas diversas direcções de administração sectoriais ou equiparados, possibilitará confrontar os dados informatizados com a realidade existente nos serviços, e permitirá os mesmos actualizar e validar os dados, fazer recenseamento dos novos recrutamentos e mobilidades funcionais ocorridas e retirar o efeito útil da aplicação da gestão dos recursos humanos, de forma moderna.

Assim determina-se o seguinte:

1. É criado um grupo de trabalho ao qual incumbe fazer o acompanhamento, seguimento e avaliação do processo de desconcentração da BDRH.

2. São estabelecidos os seguintes objectivos específicos para o grupo de trabalho:

- a) Acompanhar e avaliar a apropriação da BDRH enquanto instrumento de gestão dos recursos humanos;
- b) Identificar causas de atraso no processo de desconcentração e propor medidas a adoptar;
- c) Assegurar a articulação entre o sector e o NOSI;
- d) Identificar e propor as acções de formação necessárias para garantir o sucesso da desconcentração.

3. O grupo é constituído pelos pontos focais designados, sendo:

Ponto focal da DGAP – Edson Teixeira, que presidirá;

Ponto Focal da DGCP – Yara Alfama;

Ponto focal da Direcção de Administração do Ministério das Finanças e da Administração Pública – Celina Andrade.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, na Praia, aos 28 de Janeiro de 2008. – A Directora, *Carla Soares de Sousa*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública, por delegação de S. Ex^a a Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 29 de Setembro de 2007:

Roliano Brazão Cardoso, ex-telefonista da Cabo Verde Telecom - aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº, 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 41.244\$00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 19 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de Agosto de 2007, do Director Geral da Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos e 26 dias.

A dívida no montante de 386.650\$00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta escudos), poderá ser amortizada em 1124 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 338\$00 e as restantes no valor de 344\$00.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capº 10.12, Div. 16º, Cód. 35.03.01.01, do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro de 2007).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 28 de Janeiro de 2008. – A Directora, *Balbina Gonçalves*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex^a Ministro da Justiça:

De 11 de Setembro de 2007:

Alberto Luciano Freitas Correia, licenciado em Gestão de Empresas, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director de Serviço Financeiro e Gestão Patrimonial da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, e artigo 14º, alínea a) da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela verba inscrita na Cl Econ. 3.01.01.02 - Pessoal do quadro, Direcção-Geral da Administração, do orçamento do Ministério da Justiça. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 2008).

De 23 de Outubro:

São transferidos, por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria, os oficiais de Justiça abaixo indicados, ao abrigo do disposto nos artigos 3º e 4º, nº 1 e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Junho, conjugado com os nºs 1 e 3 alínea a) do artigo 49º do Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei nº 13/2006, de 13 de Fevereiro:

1. Adélia Almeida Correia, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ora prestando serviço na Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, em regime de destacamento, para o Juízo de Trabalho do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.
2. António Varela Júnior, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Juízo de Trabalho do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, para a Secretaria Central.
3. Ermelindo Teixeira da Costa, escrivão de direito, referência 2, escalão B, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Juízo de Trabalho do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, para o Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento.

Os encargos correspondentes serão suportados pela verba inscrita na Cl. Econ. 3.01.01.02 - Pessoal do quadro, Tribunal de Comarca, do orçamento do Ministério da Justiça.

De 16 de Novembro:

Emanuel Lopes de Carvalho Afonso, oficial 4.º Ajudante, referência 1, escalão B, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o regresso ao serviço, ao abrigo do disposto nos artigos 50º n.º 1 e 51º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, ficando colocado na Conservatória/Cartório de Santa Catarina.

Os encargos correspondentes serão suportados pela verba inscrita na rubrica 3.01.01.02 — Pessoal do Quadro, dos Registos, Notariado e Identificação, do orçamento do Ministério da Justiça. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 2008).

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, aos 14 de Janeiro de 2008. – O Director-Geral, *Horácio Semedo*.

—oço—

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E AGRICULTURA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho da Directora da Administração e Gestão de Recursos Humanos do Ministério do Ambiente e Agricultura:

De 12 de Janeiro de 2008:

João de Deus Monteiro de Andrade, técnico auxiliar florestal, contratado, em efectividade de serviço na Delegação da Ilha Brava, concedida, nos termos do artigo 109º do Decreto-Lei nº 62/87, de 30 de Junho, licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2007.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente e Agricultura, na Praia, aos 24 de Janeiro de 2008. – A Directora da Administração, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho da S. Ex^a o Secretário de Estado da Educação, por delegação de competências de S. Ex^a a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 25 de Janeiro de 2008:

Júlia Vieira, professora do ensino básico primeira, referência 7, escalão A, quadro definitivo na Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior, dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 1 de Fevereiro de 2004, é prorrogado a referida licença, a seu pedido, por mais um ano, com efeito a partir de 1 de Fevereiro de 2008, ao abrigo dos artigos 47º e 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Neusa Helena Pinheiro Silva, professora do ensino básico, referência 6, escalão B, quadro definitivo na Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Vicente, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 15 de Janeiro de 2007, é prorrogada a referida licença, a seu pedido, por mais um ano, com efeito a partir de 16 de Janeiro de 2008, ao abrigo dos artigos 47º e 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Olívio Ferreira Nunes, professor do ensino secundário, referência 8, escalão B, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos, concedida a redução de 02 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo 2/94, de 29 de Março, com efeitos a partir do ano lectivo 2007/08.

De 29:

Eugénio Nasolino Alves da Veiga, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Escola Secundária Manuel Lopes, concedido a redução de 02 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativa nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do ano lectivo 2008/09.

Jacinto da Veiga Miranda, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, exercendo, em comissão ordinário do serviço, o cargo de Delegado do Ministério da Educação e Ensino Superior no concelho do Tarrafal, concedida a redução de 04 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do regresso à função de origem.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, 31 de Janeiro de 2008. – O Director, *José Avelino Rodrigues Pina*.

—ofo—

MINISTÉRIO DO TRABALHO, FAMÍLIA E SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho Conjunto de S. Exª o Ministro do Trabalho Família e Solidariedade e S. Exª, o Ministro da Justiça:

De 22 de Novembro de 2007:

Ermelinda Pina Correia Tavares Lima, licenciada em Ciências Sociais, a exercer funções de técnica superior, referencia 13, escalão A, na Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção Social, do Ministério da Justiça, requisitada nos termos dos artigos 11º a 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, para em comissão ordinária de serviço exercer funções de assessor do Ministro do Trabalho, Família e Solidariedade, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2007.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 1ª, Cl. Ec. 03.01.01.01. do Orçamento do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade. – (Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do nº 3 de Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho).

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade, na Praia, aos 22 de Novembro de 2007. – O Director-Geral, *Silvino Pires Amador*.

—ofo—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho conjunto de S. Exª o Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade e S. Exª a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros, da Reforma do Estado e da Defesa Nacional:

De 22 de Outubro de 2007:

Juliana de Jesus Miranda Soares de Carvalho, licenciada em Auditoria Financeira, requisitada, para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de Directora de Serviço de Administração do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, ao abrigo dos artigos 11º, 12º, 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e nº 2 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Cl. Ec. 03.01.01.02. Pessoal do quadro especial da Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de Janeiro de 2008).

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 14 de Novembro de 2007. – A Directora Administrativa, *Juliana Carvalho*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto do Arquivo Histórico Nacional

Despacho de S. Exª o Ministro da Cultura:

De 22 de Janeiro de 2008:

Humberto Elísio da Cruz Lima, Presidente do Instituto do Arquivo Histórico Nacional que se encontrava em comissão eventual de serviço para frequentar o curso de doutoramento em Antropologia Social e Cultural na Universidade Autónoma de Madrid – Espanha, nos termos do do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, é dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir do dia 11 de Janeiro de 2008.

Vital Tavares Gomes de Pina, habilitado com o Curso de Técnicos Profissionais de Arquivos - contratado por tempo indeterminado, como técnico profissional de 2º nível de referência III, escalão A, do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, ao abrigo da alínea n) do número 2 do artigo 4º e da alínea q) do número 1 do artigo 11º do Decreto-Regulamentar nº 7/2003, de 13 de Outubro, conjugado com o número 2 do artigo 8º da Portaria nº 25/2003, de 27 de Outubro, e alínea d) do nº 1 do artigo 11º do RJGRT, Decreto-Lei nº 62/87 de 30 de Junho, com as revisões dadas pelo Decreto-Lei nº 51-A/89, de 26 de Julho e com as alterações introduzidas pela Lei nº 101/IV/93 de 31 Dezembro, conjugado com o artigo 1º da Resolução nº 41/2007, de 10 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Samira Sá Nogueira Gonçalves da Costa, habilitada com o Curso de Técnicos Profissionais de Arquivos - contratada por tempo indeterminado, como técnico profissional de 2º nível de referência III, escalão A, do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, ao abrigo da alínea n) do número 1 do artigo 4º e da alínea q) do número 1 do artigo 11º do Decreto-Regulamentar nº 7/2003, de 13 de Outubro, conjugado com o número 2 do artigo 8º da Portaria nº 25/2003, de 27 de Outubro, e alínea d) do nº 1 do artigo 11º do RJGRT, Decreto-Lei nº 62/87 de 30 de Junho, com as revisões dadas pelo Decreto-Lei nº 51-A/89 de 26 de Julho e com as alterações introduzidas pela Lei nº 101/IV/93 de 31 Dezembro, conjugado com o artigo 1º da Resolução nº 41/2007, de 10 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Roberto Carlos Souto Amado Lopes, habilitado com o Curso de Técnicos Profissionais de Arquivos - contratado por tempo indeterminado, como técnico profissional de 2º nível de referência III, escalão A, do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, ao abrigo da alínea n) do número 1 do artigo 4º e da alínea q) do número 1 do artigo 11º do Decreto-Regulamentar nº 7/2003, de 13 de Outubro, conjugado com o número 2 do artigo 8º da Portaria nº 25/2003, de 27 de Outubro, e alínea d) do nº 1 do artigo 11º do RJGRT, Decreto-Lei nº 62/87 de 30 de Junho, com as revisões dadas pelo Decreto-Lei nº 51-A/89 de 26 de Julho e com as alterações introduzidas pela Lei nº 101/IV/93 de 31 Dezembro, conjugado com o artigo 1º da Resolução nº 41/2007, de 10 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008;

Sandra Helena Gomes Rosa, habilitada com o Curso de Técnicos Profissionais de Arquivos - contratada por tempo indeterminado, como técnico profissional de 2º nível de referência III, escalão A, do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, ao abrigo da alínea n) do número 1 do artigo 4º e da alínea q) do número 1 do artigo 11º do Decreto-Regulamentar nº 7/2003, de 13 de Outubro, conjugado com o número 2 do artigo 8º da Portaria nº 25/2003, de 27 de Outubro, e alínea d) do nº 1 do artigo 11º do RJGRT, Decreto-Lei nº 62/87 de 30 de Junho, com as revisões dadas pelo Decreto-Lei nº 51-A/89 de 26 de Julho e com as alterações introduzidas pela Lei nº 101/IV/93 de 31 Dezembro, conjugado com o artigo 1º da Resolução nº 41/2007, de 10 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Élio César Moreira Fernandes, habilitado com o Curso de Técnicos Profissionais de Arquivos - contratado por tempo indeterminado, como técnico profissional de 2º nível de referência III, escalão A, do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, ao abrigo da alínea n)

do número 1 do artigo 4º e da alínea q) do número 1 do artigo 4º do Decreto-Regulamentar nº 7/2003, de 13 de Outubro, conjugado com o número 2 do artigo 8º da Portaria nº 25/2003, de 27 de Outubro, e alínea d) do nº 1 do artigo 11º do RJGRT, Decreto-Lei nº 62/87 de 30 de Junho, com as revisões dadas pelo Decreto-Lei nº 51-A/89 de 26 de Julho e com as alterações introduzidas pela Lei nº 101/IV/93 de 31 Dezembro, conjugado com o artigo 1º da Resolução nº 41/2007, de 10 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

As despesas têm cabimento na dotação própria do pessoal contratado, rubrica 3.01.01.03 da Cl. Ec. do Orçamento Geral do Estado, concedido ao Instituto do Arquivo Histórico Nacional. – (Isentos do visto do Tribunal de Contas).

Instituto do Arquivo Histórico Nacional, na Praia, aos 25 de Janeiro de 2008. – O Presidente, *Humberto Elisio da Cruz Lima*.

Instituto da Investigação e do Património Culturais

Despacho de S. Exª o Ministro da Cultura:

De 24 de Novembro de 2006:

Martinho Robalo de Brito, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal do Instituto da Investigação e do Património Culturais, nomeado em comissão ordinário de serviço para o cargo de Director de Salvaguarda do Património do Instituto da Investigação e do Património Culturais, nos termos do artigo 21º, no seu ponto 1 e 2 do Decreto-Regulamentar nº 2/2004, de 17 de Maio.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Fevereiro de 2007).

De 22 de Novembro de 2007:

Débora Cristina Fernandes e Silva Santos Sanches, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal do Instituto da Investigação e do Património Culturais, nomeada em comissão ordinária de serviço para o cargo de Directora de Administração e Finanças do Instituto da Investigação e do Património Culturais, nos termos do artigo 21º, no seu ponto 1 e 2 do Decreto-Regulamentar nº 2/2004, de 17 de Maio.

Adelaide Tavares Monteiro Lima, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal do Instituto da Investigação e do Património Culturais, nomeada em comissão ordinário de serviço para o cargo de Directora de Ciências Humanas e Sociais do Instituto da Investigação e do Património Culturais, nos termos do artigo 21º, no seu ponto 1 e 2 do Decreto-Regulamentar nº 2/2004, de 17 de Maio.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Janeiro de 2008).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.62.01.02 “Pessoal de quadro” de Orçamento do Instituto da Investigação e do Património Culturais.

Instituto da Investigação e do Património Culturais, na Praia, aos 15 de Janeiro de 2008. – O Presidente, *Carlos Alberto de Carvalho*.

—oço—

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 15, II Série, de 18 de Abril de 2007, rectifica-se:

Onde se lê:

Maria das Dores Gomes, juiz de Direito de 1ª classe, esc. A, ind. 170, do quadro da Magistratura Judicial, concedida licença sem

vencimento para o exercício de funções de Juiz Distrital em Timor Leste no âmbito da Missão das Nações Unidas naquele país – UNDP - nos termos do artº 57º nº 1, al. b) do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Deve ler-se:

Maria das Dores Gomes, juiz de Direito de 1ª classe, esc. A, ind. 170, do quadro da Magistratura Judicial, concedida licença sem vencimento para o exercício de funções de Juiz Distrital em Timor Leste no âmbito da Missão das Nações Unidas naquele país – UNDP - nos termos do artº 57º nº 1, al. a) do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Assinados) *Benfeito Mosso Ramos* – Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial; e *Victor Borges* – Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 29 de Janeiro de 2008. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

—oço—

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Conselho Superior do Ministério Público

DELIBERAÇÃO Nº 6

De 19 de Novembro de 2007

Nomeando o Dr. Osmar José Borges dos Santos, para, em conformidade com os artigos 18º nº 3 alínea a), 29º nº 1, 31º, nºs.1 e 2 e 56 nº 1 alínea a), todos da Lei nº 136/IV/95, de 3 de Julho, conjugados com o artigo 13º nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e o artigo 8º nº 1 alínea a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, exercer, provisoriamente, o cargo de Procurador da República de 3º Classe, esc. A, ind. 140, do quadro da Magistratura do Ministério Público, com colocação na Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe da Brava, devendo o ora nomeado, por urgente conveniência de serviço, iniciar funções no dia 3 de Dezembro de 2007, independentemente do Visto e da publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 49.10.13.05, código 3.01.01.02 do quadro do Orçamento do Ministério da Justiça. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 2008).

O Presidente (Ass) *Franklin Afonso Furtado*

Está conforme o original

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos dias 30 de Janeiro de 2008. – O Secretário Judicial, *José Luís Varela Marques*.

—oço—

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 25/2007

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 2ª Sessão Ordinária, referente ao ano 2007, nos dias 15 e 16 de Novembro de 2007, tendo apreciado a Acta da 2ª Sessão Ordinária do ano 2007, deliberou ao abrigo do n.º 2. Do artigo 35º do Capítulo VI do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista, aprovar a Acta da 2ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal da Boa Vista - 06, favoravelmente.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 15 de Novembro de 2007 – O Presidente, *José Luís Lima Santos*.

DELIBERAÇÃO N.º 26/2007

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 2ª Sessão Ordinária, referente ao ano 2007, nos dias 15 e 16 de Novembro de 2007, deliberou, ao abrigo da alínea d), n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, apreciar a Conta de Gerência da Câmara Municipal da Boa Vista, referente ao Ano de 2006, favoravelmente.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 15 de Novembro de 2007
— O Presidente, *José Luís Lima Santos*.

DELIBERAÇÃO N.º 27/2007

Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 2ª Sessão Ordinária, referente ao ano 2007, nos dias 15 e 16 de Novembro de 2007, tendo analisado a Proposta de Criação de um Quadro Privativo de Pessoal da Empresa Municipal de Desporto, Cultura e Lazer, apresentada, pela Câmara Municipal da Boa Vista, deliberou, ao abrigo da alínea i), n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, autorizar a Câmara Municipal da Boa Vista fazer a Criação da Empresa Municipal de Desporto, Cultura e Lazer, com nove (9) Votos a favor, zero (0) Votos contra e três (3) Abstenções.

RESOLUÇÃO

(Criação)

É aprovado a criação da empresa municipal BOA VISTA, ESPAÇO COM VIDA, EM cujos Estatutos, anexos à presente Resolução que dela faz parte integrante, baixam assinados pelo Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista.

ESTATUTOS DE “BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA”,
EMPRESA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA
E DE LAZER DA BOA VISTA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Secção I

Denominação, natureza, regime jurídico e sede

Artigo 1º

(Denominação e natureza jurídica)

1. A BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA é uma pessoa colectiva pública, constituída como empresa municipal.

2. A BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA tem personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ficando sujeita à superintendência da Câmara Municipal da Boa Vista.

3. A BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA goza de plena capacidade jurídica, abrangendo a mesma todos os direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objecto.

Artigo 2º

(Regime jurídico)

A BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA rege-se pelos presentes estatutos, pelas deliberações dos órgãos que a integram ou que sobre ela exerçam poderes de superintendência, e subsidiariamente, pelo regime das empresas públicas e, no que neste não for especialmente regulado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

Artigo 3º

(Sede)

A BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA tem a sua sede na Vila de Sal Rei, podendo por deliberação do seu Conselho de Administração, estabelecer delegações, agências ou qualquer outra forma de representação onde o entenda conveniente.

Secção II

Objecto e atribuições

Artigo 4º

(Objecto)

1. A BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA tem como objecto principal a gestão e exploração de recintos desportivos, culturais e de lazer que integram ou venham a integrar o património do Município da Boa Vista, ou aqueles que, a qualquer título, estejam confiados ao Município para desenvolvimento daquelas actividades, bem como promover as acções necessárias à manutenção, reabilitação ou reequipamento desses espaços.

2. Constituem ainda objecto social da BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA, as actividades tendentes à escolha de entidades que directamente explorem alguns equipamentos a quês e refere o número anterior, a gestão dos contratos que com essas entidades forem celebrados e os que a Câmara delibere transferir para a Empresa a sua posição contratual de concessionária ou equivalente.

3. A afectação de espaços e equipamentos para o exercício das actividades sociais da BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA faz-se por deliberação da Câmara.

4. A BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA pode ainda exercer, com carácter complementar, prestações de serviços de apoio às actuações municipais ou de outras entidades públicas ou privadas, no domínio da promoção de actividades sócio-culturais e desportivas.

5. Acessoriamente, a BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA pode exercer outras actividades relacionadas com o seu objecto principal.

Artigo 5º

(Atribuições)

1. Constituem atribuições da BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA:

- a) Assegurar a exploração, reparação, renovação e manutenção de todos os recintos e equipamentos desportivos, culturais e de lazer municipais, bem como a dar parecer na sua concepção e construção.
- b) Desenvolver o conjunto de acções que visam a caracterização, a promoção e a manutenção dos recintos e equipamentos desportivos, culturais e de lazer municipais.
- e) Adoptar as medidas necessárias para assegurar uma melhoria contínua da qualidade dos recintos desportivos, culturais e de lazer, através de planos de acção que integrem programas de manutenção, de recuperação e ampliação dos existentes e de construção de novos.

2. As obras e os trabalhos promovidos pela BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA que podem ser executadas no regime de Administração directa ou de empreitada, não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto respectivo seja submetido a parecer da Câmara Municipal da Boa Vista.

3. A BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA tem o direito de utilizar o domínio público municipal, neste caso mediante afectação para efeito de implantação e exploração das infra-estruturas relacionadas com o exercício da sua actividade.

4. É transferido para a BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA o poder de administração dos bens do domínio público ou privado do Município que sejam afectos ao exercício das suas actividades, detendo o pessoal que por deliberação do se Conselho de Administração for designado, as competências e prerrogativas de autoridade pública destinados a defesa desse património.

CAPÍTULO II

Órgãos da Empresa

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 6º

(Órgãos da Empresa)

São órgãos sociais da empresa:

- a) O Conselho de Administração;
- b) O Fiscal Único;
- c) O Conselho Geral.

Secção II

Conselho de Administração

Artigo 7º

(Composição)

1. Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa e é composto por três membros, sendo um deles o presidente nomeados e exonerados pela Câmara Municipal da Boa Vista sob proposta do respectivo Presidente.

2. O Conselho de Administração considera-se constituído desde que se encontre nomeado o presidente e mais uma dos vogais.

Artigo 8º

(Mandato)

1. O mandato dos titulares do Conselho de Administração coincidirá com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição.

2. A substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos caberá ao vogal por ele designado, ou, na falta de designação, ao vogal mais idoso.

3. Em caso de impedimento temporária física ou legal para o exercício das respectivas funções, os membros impedidos podem ser substituídos enquanto dura o impedimento.

4. Tanto nos casos de substituição definitiva como nos de substituição temporária o substituto é designado pela mesma forma por que tiver sido nomeado o substituído e cessa funções no termo do mandato deste, salvo se, no caso de substituição temporária, o substituído regressar antes daquele termo

Artigo 9º

(Estatuto remuneratório)

1. Os membros do Conselho de Administração serão retribuídos de acordo com o fixado pela Câmara Municipal da Boa Vista tendo em conta o disposto, sobre essa matéria, no estatuto remuneratório dos gestores públicos.

2. As atribuições em causa respeitam a remunerações no caso de exercício de funções a tempo inteiro e a tempo parcial, e as senhas de presença nos restantes casos.

Artigo 10º

(Competência)

1. Compete ao Conselho de Administração, para além de outras competências resultantes da lei ou do presente estatuto praticar todos os actos necessários e operações relativas ao objecto social da Empresa, designadamente:

- a) Gerir a empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social;
- b) Administrar o seu património;
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional e submetê-los à aprovação da Câmara Municipal;
- g) Elaborar o relatório e as contas de exercício e submetê-las à aprovação da Câmara Municipal, bem como apresentar proposta de aplicação de resultados;
- h) Constituir reservas nos termos do presente estatuto;
- i) Propor à Câmara Municipal a aprovação de preços e tarifas;

k) Celebrar de empréstimos de médio e longo prazo mediante autorização a solicitar à Câmara Municipal;

l) Autorizar a execução de trabalhos e de obras, fixando os termos e condições a que devem obedecer;

m) Emitir parecer sobre os assuntos que a Câmara Municipal da Boa Vista entenda dever submeter-lhe e executar os estudos e projectos que por esta lhe sejam confiados;

n) Estabelecer a organização dos serviços, incluindo a fixação das categorias do pessoal, bem como os regulamentos internos;

o) Contratar, louvar ou punir os trabalhadores, rescindir os respectivos contratos e exercer sobre eles a competente acção disciplinar;

p) Adquirir, transmitir ou constituir direitos relativos a bens, designadamente o direito de propriedade e o direito de superfície;

q) Celebrar contratos de arrendamento e de fornecimento de bens e serviços, assim como de empreitada ou concessão de obras;

r) Fiscalizar a organização e actualização do cadastro dos bens da Empresa;

s) Enviar à Assembleia Municipal os regulamentos da Empresa;

t) Exercer os poderes que lhe forem delegados pela Câmara Municipal;

2. O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros, ou nos dirigentes da BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA as suas competências, salvo quanto às matérias previstas nas alíneas c), g), h), i), j), k), l), q) e t), definindo em acta os limites e as condições do seu exercício.

Artigo 11º

(Competência do Presidente do Conselho de Administração)

1. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Coordenar a actividade do Conselho de Administração e superintender nos serviços e na orientação geral das actividades da empresa;
- b) Convocar e presidir às reuniões;
- c) Representar a Empresa em juízo e fora dela, podendo delegar a representação noutro membro ou em pessoa especialmente habilitada para o efeito;
- d) Velar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração;
- e) Exercer os poderes que o Conselho de Administração, ou outro órgão lhe delegar;
- f) Desempenhar as demais funções estabelecidas na lei, neste estatuto e regulamentos internos;

2. O Presidente ou quem o substitua terá voto de qualidade.

3. O Presidente, em caso de deliberações do Conselho de Administração que repute contrárias à lei, aos estatutos ou ao interesse público municipal, às quais se tenha expressamente oposto na reunião em que foram tomadas, poderá suspender a eficácia dessas deliberações solicitando que sobre elas se pronuncie a Câmara que pode exercer, nestes casos, poderes de tutela revogatória.

4. Transcorrido o prazo de 30 dias sobre a deliberação suspensa sem que sobre ela se pronuncie, pode a mesma ser executada.

Artigo 12º

(Reuniões, deliberações e actas)

1. O Conselho de Administração fixará as datas das reuniões ordinárias que terão uma periodicidade quinzenal, e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros.

2. As deliberações são tomadas por maioria relativa e só são válidas quando se encontre presente à reunião a maioria dos seus membros com direito a voto, sendo proibido o voto por correspondência ou procuração.

3. De cada uma das reuniões será lavrada acta, a assinar pelos membros presentes à reunião, e que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados e as deliberações tomadas.

Artigo 13.º

(Responsabilidade civil e penal)

1. A BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA responde civilmente perante terceiros pelos actos e omissões dos seus administradores, nos mesmos termos em que os comitentes respondem pelos actos e omissões dos comissários, de acordo com a lei geral.

2. Os titulares dos órgãos respondem civilmente perante estes pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários.

3. O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilidade penal dos titulares dos órgãos da empresa.

Artigo 14.º

(Forma de obrigar a Empresa)

A BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de 2 membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o membro que o substitui;
- b) Pela assinatura de um administrador, no âmbito dos poderes nele delegados;
- c) Pela assinatura de mandatário ou mandatários, no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos, ou de procuradores especialmente constituídos, dentro dos limites da respectiva procuração.
- d) Para actos de mero expediente bastará porém a assinatura de um membro do Conselho de Administração no exercício da competência que lhe tiver sido delegada.

Artigo 15.º

(Delegação de poderes respeitantes à prestação de serviços públicos)

Por delegação da Câmara Municipal da Boa Vista o Conselho de Administração poderá praticar os seguintes poderes:

- a) Requerer ao Governo a declaração de utilidade pública para expropriação urgente dos imóveis necessários à realização de obras para implantação de infra-estruturas destinadas à exploração de serviços públicos a prestar, bem como solicitar a posse administrativa e, bem assim, todos os demais procedimentos relacionados com o processo de expropriação e pagamento das indemnizações devidas;
- b) Proceder à constituição de servidões necessárias à implantação de infra-estruturas afectas aos serviços públicos a prestar;
- d) Celebrar contratos-programa com o Governo;
- e) Proceder à fiscalização decorrente das correspondentes disposições legais aplicáveis bem como dos regulamentos municipais relacionados com os serviços públicos a prestar;
- f) Executar estudos, projectos e efectuar fiscalização camarária mediante a realização de contrato-programa;
- g) Instruir processos de contra-ordenação por violação dos respectivos regulamentos e aplicar as coimas previstas.

Secção III

Fiscal único

Artigo 16.º

(Competência)

1. A fiscalização da BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA é exercida por um revisor ou por uma sociedade de revisores de contas, que procederá à revisão legal, sendo nomeado pela Câmara mediante proposta do seu Presidente e pelo período correspondente ao mandato dos órgãos municipais eleitos.

2. São competências do Fiscal único designadamente:

- a) Revisão legal das contas da Empresa;
- b) Fiscalizar a acção do Conselho de Administração;
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- d) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa;
- e) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- f) Remeter semestralmente à Câmara Municipal da Boa Vista um relatório fundamentado sobre a situação económica e financeira da BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA;
- g) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- h) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- i) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
- j) Emitir a certificação legal das contas.

3. O fiscal único está obrigatoriamente presente nas reuniões do Conselho de Administração em que se apreciem os documentos de prestações de contas, para o que será convocado, através de carta, expedida com pelo menos 30 dias de antecedência.

4. A não comparência injustificada a duas reuniões consecutivas do fiscal único determina a imediata cessação de funções e a substituição no cargo pelo período restante do mandato.

Artigo 17.º

(Remuneração)

A definição da remuneração do fiscal único compete à Câmara.

Secção III

Conselho Geral

Artigo 18.º

(Composição, funções e funcionamento)

1. O Conselho Geral tem funções meramente consultivas, e é constituído por quatro representantes do município, por três representantes das entidades ou organizações directamente relacionadas com as actividades desenvolvidas pela empresa, um representante dos utentes e um representante dos trabalhadores.

2. Os quatro representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, sendo os restantes propostos pelo Conselho de Administração e homologados pela Câmara Municipal.

3. O Conselho Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano, em Maio e Novembro, sendo a primeira reunião para emissão de parecer sobre o Relatório e Contas do exercício anterior e a última para emissão de parecer sobre os instrumentos de gestão previsional.

4. O Conselho Geral reunirá extraordinariamente nos mesmos termos do Conselho de Administração.

5. O mandato dos titulares do Conselho geral coincidirá com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição

6. Por proposta do Conselho de Administração, homologada pela Câmara Municipal, o exercício do Conselho Geral poderá ser remunerado mediante atribuição de senhas de presença.

Artigo 19º

(Competência)

1. Compete ao Conselho Geral:

- a) Elaborar e aprovar o respectivo regimento;
- b) Eleger a mesa, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;
- c) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional;
- d) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes.

2. O Conselho Geral poderá solicitar ao Conselho de Administração os elementos de informação necessários ao cabal desempenho das suas funções.

3. Aplica-se ao Conselho Geral, com as necessárias adaptações o disposto nos n.º 2 e 3 do art. 12º.

Secção IV

Poderes de tutela e superintendência

Artigo 20º

(Poderes de tutela e superintendência)

1. Os poderes de tutela e superintendência são exercidos pela Câmara Municipal da Boa Vista e compreendem a pratica de todos os actos previstos na lei e os que se tornem necessários para a definição dos objectivos a prosseguir pela Empresa e sua articulação com as políticas municipais no domínio das actividades sociais da BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA ou que com elas tenham relação, nomeadamente o seguinte:

- a) Emitir directivas e instruções genéricas ao Conselho de Administração no âmbito dos objectivos a prosseguir;
- b) Autorizar alterações estatutárias;
- c) Aprovar os instrumentos de gestão previsional;
- d) Aprovar o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do Fiscal único;
- e) Aprovar preços e tarifas, sob proposta do Conselho de Administração;
- f) Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades;
- g) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo;
- h) Definir o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração;
- i) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento da empresa;
- j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir as recomendações que considerar convenientes;
- k) Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos pela lei e pelos estatutos.

2. O Presidente e a Câmara Municipal da Boa Vista têm o poder de exigir aos órgãos da Empresa todas as informações e documentos julgados úteis para acompanhar a sua actividade, bem como o de determinar inspecções ou inquéritos ao seu funcionamento ou a certos aspectos deste, independentemente da existência de indícios de irregularidades.

CAPÍTULO III

Gestão patrimonial e financeira

Artigo 21º

(Princípios de gestão)

1. A gestão da BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA realizar-se-á por forma a assegurar a viabilidade económica da Empresa e o seu equilíbrio financeiro, com respeito pelo disposto nestes Estatutos, regras legais e princípios da boa gestão, visando igualmente a promoção do desenvolvimento local e regional, em articulação com os objectivos prosseguidos pela Câmara Municipal da Boa Vista.

2. Na gestão da empresa ter-se-ão em conta, nomeadamente os seguintes objectivos:

- a) Adaptação da oferta à procura economicamente rentável, salvo quando sejam acordadas condições especiais com a Câmara Municipal da Boa Vista especiais obrigações decorrentes de contratos-programa a celebrar;
- b) Prática de tarifas e preços que permitam o equilíbrio da exploração;
- c) Obtenção de índices de produtividade compatíveis com padrões internacionais;
- d) Evolução da massa salarial adequada aos ganhos de produtividade e ao equilíbrio financeiro da empresa;
- e) Subordinação de novos investimentos a critérios de decisão empresarial, nomeadamente em termos de taxa de rentabilidade, período de recuperação de capital e grau de risco, excepto quando sejam acordados com a Câmara Municipal da Boa Vista outros critérios a aplicar;
- f) Adequação dos recursos financeiros à natureza dos activos a financiar;
- g) Compatibilidade da estrutura financeira com a rentabilidade da exploração e com grau de risco da actividade;
- h) Adopção de uma gestão previsional por objectivos, assente na descentralização e delegação de responsabilidade adaptada à dimensão da empresa;

Artigo 22º

(Instrumentos Previsionais)

A gestão económica e financeira da empresa é disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:

- a) Planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros;
- b) Orçamento anual de investimento;
- c) Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;
- d) Orçamento anual de tesouraria;
- e) Balanço previsional;
- f) Contratos programa quando existirem.

Artigo 23º

(Planos de actividade, de investimento e financeiros)

1. Os planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros, devem estabelecer a estratégia a seguir pela empresa, sendo reformulados sempre que as circunstâncias o justifiquem.

2. Os planos de actividades, de investimento e financeiros deverão ser completados com os desdobramentos necessários para permitir a descentralização de responsabilidades e o adequado controlo de gestão.

3. Os instrumentos previsionais deverão explicitar a forma como procuram concretizar os planos plurianuais, referindo, nomeadamente, os investimentos projectados e as respectivas fontes de financiamento.

4. Os planos de actividades e demais instrumentos de gestão previsional deverão ser remetidos à Câmara Municipal da Boa Vista para aprovação até 30 de Novembro do ano anterior àquele a que respeitem, podendo, a referida Câmara Municipal solicitar, no prazo de 15 dias, todos os esclarecimentos que julgue necessários.

Artigo 24º

(Património)

O património da empresa é constituído pelas bens e direitos recebidos da Câmara Municipal da Boa Vista ou adquiridos para ou no exercício da sua actividade.

Artigo 25º

(Montante do capital e modo de realização)

1. O capital da empresa é do montante de BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA, sendo realizado através da participação em espécie, mediante a transferência, pelo Município da Boa Vista, dos bens afectos à exploração da Câmara Municipal da Boa Vista ora a transformar na empresa, e devidamente discriminados no Protocolo de Transferência de Activos e Passivos, a celebrar entre a Câmara e a Empresa.

2. A Câmara Municipal da Boa Vista assume os restantes direitos e as concomitantes obrigações decorrentes da extinção dos respectivos Serviços Municipalizados.

3. O capital da empresa pode ser alterado através de dotações e outras entradas da Câmara Municipal da Boa Vista bem como mediante incorporação das reservas.

4. As alterações do capital dependem de aprovação da Câmara Municipal da Boa Vista.

Artigo 26º

(Receitas)

Constituem receitas da BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA:

- a) As provenientes da sua actividade e as resultantes de serviços prestados no seu âmbito;
- b) O rendimento de bens próprios;
- c) As comparticipações, doações e subsídios que lhes sejam destinados;
- d) O produto da alienação de bens próprios ou da sua oneração;
- e) As doações, herança e legados;
- f) O produto da contracção de empréstimos a curto, médio e longo prazo, bem como da emissão de obrigações;
- g) Quaisquer outras que por lei ou contrato venham a perceber.

Artigo 27º

(Fundos de reserva e aplicação dos resultados do exercício)

1. A BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA deverá constituir os fundos de reserva julgados necessários, sendo obrigatória a constituição de:

- a) Reserva legal;
- b) Reserva para fins sociais.

2. Constitui reserva legal a dotação anual correspondente a (...) % do resultado líquido do exercício, deduzido da quantia necessária à cobertura de prejuízos transitados, reserva essa que somente poderá ser utilizada para incorporação no capital ou para cobertura de prejuízos transitados.

3. A reserva para fins sociais, a estabelecer pelo Conselho de Administração, será fixada em percentagem dos resultados e destina-se à prestação de serviços colectivos aos trabalhadores da empresa.

4. O Conselho de Administração apresentará proposta da aplicação do remanescente dos resultados anuais, considerando nomeadamente, a constituição de reservas livres e a transferência de verbas para a Câmara Municipal.

Artigo 28º

(Contratos-programa)

1. O Conselho de Administração celebrará com a Câmara Municipal da Boa Vista contratos-programa sempre que esta pretenda que a BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA prossiga objectivos sectoriais, realize investimentos de rentabilidade não demonstrada ou adopte preços sociais.

2. Nos contratos-programa serão acordadas as condições a que as partes se obrigam para a realização dos objectivos programados.

3. Os contratos-programa integrarão o plano de actividades da empresa para o período a que respeitam.

4. Dos contratos-programa constará, obrigatoriamente, o montante dos subsídios e das indemnizações compensatórias que a empresa terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas.

Artigo 29º

(Empréstimos)

1. A BOA VISTA, ESPAÇOS COM VIDA pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazo, bem como emitir obrigações.

2. A celebração de empréstimos a médio e longo prazo carece de autorização da Câmara Municipal da Boa Vista.

Artigo 30º

(Contabilidade)

A contabilidade da empresa respeitará o Plano Nacional de Contabilidade, responderá às necessidades de gestão empresarial e deverá permitir um controlo orçamental permanente.

Artigo 31º

(Documentos de prestação de contas)

1. Os instrumentos de prestação de contas da empresa, a elaborar anualmente com referência a 31 de Dezembro, e a submeter à Câmara Municipal da Boa Vista até ao final do mês de Maio, são os seguintes, sem prejuízo de quaisquer outros exigidos pela mesma Câmara ou em disposições legais:

- a) Balanço;
- b) Demonstração de resultados;
- c) Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados;
- d) Demonstração dos fluxos de caixa;
- e) Relação das participações no capital de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazo;
- f) Relatório sobre a execução anual do plano Plurianual de investimentos;
- g) Relatório do Conselho de Administração e proposta de aplicação dos resultados;
- h) Parecer do fiscal único.

2. O relatório do Conselho de Administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, analisar a evolução da gestão nos sectores da actividade da empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado e apreciar o seu desenvolvimento.

3. O parecer do fiscal único deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do Conselho de Administração e a apreciação da exactidão das contas e da observância das leis e dos Estatutos.

4. O relatório anual do Conselho de Administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do fiscal único serão publicados no *Boletim Oficial*.

CAPÍTULO IV

Recursos humanos

Artigo 32º

(Estatuto do pessoal)

1. O estatuto do pessoal baseia-se no regime do contrato individual de trabalho, sendo a contratação colectiva regulada pela lei geral.

2. Sem prejuízo do que se dispõe nos números seguintes, o pessoal da empresa está sujeito ao regime da previdência social.

3. Os funcionários da administração central, regional e local e de outras entidades públicas, podem exercer funções na empresa em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, por períodos no mínimo anuais, sucessivamente renováveis.

4. Enquanto se mantiverem na situação referida no número anterior, os funcionários mantêm todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito à carreira e à segurança social, considerando-se, para todos os efeitos, o período de comissão de serviço, requisição ou destacamento como tempo de serviço efectivamente prestado no lugar de origem.

5. O pessoal referido no nº. 3, em regime de comissão de serviço ou requisição, pode optar pelas remunerações do lugar de origem ou pelas correspondentes às funções que desempenhe na empresa, a suportar por esta.

Artigo 33º

(Remunerações)

1. A tabela de remunerações do pessoal é fixada pelo Conselho de Administração.

2. Para estímulo e distinção dos trabalhadores, o Conselho de Administração poderá atribuir prémios, nas condições que forem estabelecidos em regulamento da empresa.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 34º

(Extinção e liquidação)

1. A extinção da empresa é da competência da Assembleia Municipal da Boa Vista, sob proposta da Câmara Municipal.

2. A extinção pode visar a reorganização das actividades da empresa, mediante a sua cisão ou fusão com outras, ou destinar-se a pôr termo a essa actividade, sendo então seguida de liquidação do respectivo património.

Artigo 35º

(Interpretação)

As dúvidas que se suscitarem na interpretação dos presentes Estatutos serão resolvidas pela Câmara Municipal da Boa Vista.

Artigo 36º

(Primeiro mandato dos membros dos órgãos da Empresa)

O primeiro mandato dos membros designados para os órgãos da Empresa termina com o termo do mandato dos titulares dos actuais órgãos autárquicos, sem prejuízo da continuidade do exercício de funções até efectiva substituição ou renovação nos termos dos presentes Estatutos.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 15 de Novembro de 2007.
— O Presidente, *José Luís Lima Santos*.

DELIBERAÇÃO Nº 28/2007

Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 2ª Sessão Ordinária, referente ao ano 2007, nos dias 15 e 16 de Novembro de 2007, tendo analisado a Proposta Criação da Empresa Municipal de Habitação, apresentada, pela Câmara Municipal da Boa Vista, deliberou, ao abrigo da alínea *i*), n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95/, de 3 de Julho, autorizar a Câmara Municipal da Boa Vista fazer a criação da Empresa Municipal de Habitação, com onze (11) Votos a favor, zero (0) Votos contra e um (1) Abstenção.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 15 de Novembro de 2007.
— O Presidente, *José Luís Lima Santos*.

DELIBERAÇÃO Nº 29/2007

Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 2ª Sessão Ordinária, referente ao ano 2007, nos dias 15 e 16 de Novembro de 2007, tendo analisado a Proposta da Nova Tabela de Transportes Públicos, apresentada, pela Câmara Municipal da Boa Vista, deliberou, ao abrigo da alínea *k*), n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95/, de 3 de Julho, aprovar Nova Tabela de Transportes Públicos, por unanimidade de votos.

TARIFAS A APLICAR PELO ALUGUER LIGEIRAS DE PASSAGEIROS E/OU MERCADORIAS

ITENERÁRIOS	TARIFA	
	FRETE	CARRINHA INDIVIDUAL
Vila/Rabil/Vila	700 ECV	100 ECV
Vila/Povoação Velha/Vila	2.000 ECV	200 ECV
Vila/Estância Baixo/Vila	1.000 ECV	150 ECV
Vila/João Galego/Vila	2.000 ECV	250 ECV
Vila/Cabeça Tarafes/Vila	2.000 ECV	250 ECV
Vila/Fundo das Figueiras/Vila	2.000 ECV	250 ECV
Vila/Bufareira/Vila	2.200 ECV	250 ECV
Rabil/João Galego/Rabil	1.700 ECV	200 ECV
Rabil/Fundo das Figueiras/Rabil	1.700 ECV	200 ECV
Rabil/Cabeça Tarafes/Rabil	1.700 ECV	200 ECV
Rabil/Estância Baixo/Rabil	500 ECV	50 ECV
Rabil/Povoação Velha/Rabil	1.300 ECV	150 ECV
Rabil/Bufareira/Rabil	1.800 ECV	200 ECV
Estância Baixo/Povoação Velha/Estância Baixo	1.300 ECV	150 ECV
Estância Baixo/Bufareira/Estância Baixo	1.900 ECV	200 ECV
Estância Baixo/João Galego/Estância Baixo	1.800 ECV	200 ECV
Estância Baixo/Fundo das Figueiras/Estância Baixo	1.800 ECV	200 ECV
Estância Baixo/Cabeça Tarafes/Estância Baixo	1.800 ECV	200 ECV
Povoação Velha/Bufareira/Povoação Velha	2.200 ECV	250 ECV
Povoação Velha/João Galego/Povoação Velha	2.000 ECV	250 ECV
Povoação Velha/Fundos das Figueiras/Povoação Velha	2.000 ECV	250 ECV
João Galego/Cabeça Tarafes/Povoação Velha	2.000 ECV	300 ECV
João Galego/Fundos das Figueiras/João Galego	500 ECV	50 ECV
João Galego/Cabeça Tarafes/João Galego	600 ECV	80 ECV
Fundo das Figueiras/Cabeça Tarafes/Fundos das Figueiras	350 ECV	50 ECV

**TARIFAS DE TRANSPORTE
PÚBLICO - EXCURSÕES**

DELIBERAÇÃO Nº 31/2007

ITENERÁRIO	TARIFA
VILA/VARANDINHA/VILA	6.000 ECV
VILA/CHAVES/VILA	2.500 ECV
VILA/SANTA MÓNICA/VILA	6.000 ECV
VILA/ATALANTA/VILA	5.000 ECV
VILA/ERVATÃO/VILA	8.000 ECV
VILA/CURRAL VELHO/VILA	7.000 ECV
VILA/DERRUBADO/VILA	5.000 ECV
VILA/PRAIA DAS GATAS/VILA	6.600 ECV
VILA/VIANA/VILA	3.000 ECV
VILA/SANTA MÓNICA, VARANDINHA/VILA	7.000 ECV
VILA/ATALANTA, CHAVES/VILA	6.000 ECV
VILA/CHAVES, VARANDINHA, SANTA MÓNICA/ VILA VILA	8.000 ECV
VILA/S. MÓNICA, ERVATÃO, C. VELHO/VILA	10.000 ECV
VILA/VARANDINHA, S. MÓNICA, C. VELHO, ERVATÃO/VILA	12.000 ECV
VILA/CHAVES, C. VELHO, ERVATÃO, VIANA/VILA	9.000 ECV
VILA/ERVATÃO/VILA (TARTARUAGA)	10.000 ECV
VILA/CABO SANTA MARAIA/VILA (TARTARUGA)	7.000 ECV
VILADESERTO VIANA/VILA (LUA CHEIA)	4.000 ECV

TARIFA

Itinerário	Valor
Vila/Aeroporto/Vila	500\$00
Rabil/Aeroporto/Rabil	300\$00
Estância de Baixo/Aeroporto/Estância de Baixo	500\$00
Povoação Velha/Aeroporto/Povoação Velha	1.500\$00
Bofareira/Aeroporto/Bofareira	1.800\$00
João Galego/Aeroporto/João Galego	1.800\$00
Fundo das Figueiras/Aeroporto/Fundo das Figueiras	1.800\$00
Cabeça dos Tarafes/Aeroporto/Cabeça dos Tarafes	1.800\$00
Chaves/Aeroporto/Chaves	500\$00

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 15 de Novembro de 2007.
– O Presidente, *José Luís Lima Santos*.

DELIBERAÇÃO Nº 30/2007

1. De modo a fazer face às necessidades de financiamento para conclusão do projecto de moradias económicas a Câmara Municipal irá recorrer a créditos bancários para o feito e prevê que o financiamento seja conseguido, no âmbito do Projecto de Linha de Crédito financiado pela Agência Francesa de Desenvolvimento;

2. A Câmara Municipal de Boa Vista, ao abrigo da Lei nº 79/VI/2005, artigo 8º, solicita à Assembleia Municipal a competente autorização para contracção de um empréstimo no valor de 96096 contos, à taxa de juro mais favorável agora estabelecido, no âmbito da convenção assinada entre a Agência Francesa de desenvolvimento e os Bancos Comerciais, destinado ao financiamento de Projectos Municipais;

3. Fica a Câmara Municipal de Boa Vista autorizada a contrair um empréstimo de 96096 contos no âmbito da Linha de Crédito colocada à disposição dos Municípios de Cabo verde.

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 15 de Novembro de 2007.
– O Presidente, *José Luís Lima Santos*.

Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 2ª Sessão Ordinária, referente ao ano 2006, nos dias 15 e 16 de Novembro de 2007, tendo analisado a Proposta de Taxas e Licenças, apresentada, pela Câmara Municipal da Boa Vista, deliberou, ao abrigo da alínea k), n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, Aprovar a o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas de Inertes, com dez (10) votos a favor, zero (0) votos contra e zero. (0) Abstenção.

**REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA
DA TAXA PELA EXPLORAÇÃO DE INERTES**

Justificação:

A Nova Lei das Finanças Locais vem regular de uma forma pretensamente global toda a actividade financeira dos municípios e revogar a lei anterior, havendo aspectos que se mantêm inalterados em relação à lei anterior, outros que constituem diferente solução ou perspetivação de matérias já anteriormente reguladas e ainda outros que são verdadeiramente inovadores.

O artigo 6º da referida Lei nº79/VI/2005 de 5 de Setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelece que os Municípios podem cobrar extracção de inertes em explorações particulares autorizadas a céu aberto.

Tornando-se necessário dotar o Município de Boa Vista de uma Tabela de Taxa pela Exploração de Materiais Inertes que espelhe a realidade do Município de acordo com o estabelecido na Nova Lei das Finanças Locais e prossiga os fins da justiça social e contribua, de algum modo, para que o Município tenha receitas para investir e prosseguir os fins do desenvolvimento, a Câmara Municipal de Boa Vista discutiu e deliberou validar a presente tabela, que ora submete à Assembleia Municipal para aprovação.

A presente proposta de diploma resulta do cruzamento de elementos recolhidos no Município, de maneira a que as cobranças feitas pelos serviços prestados para diversos sectores de actividades da Câmara Municipal sejam justas, transparentes, previsíveis e promotoras de justiça social.

Exercendo a competência que a Lei lhe confere nesta matéria, a Assembleia Municipal estará, pois, dando uma contribuição inestimável para a modernização dos instrumentos de gestão no Município e para a promoção do desenvolvimento sustentado do Município de Boa Vista.

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

(Aprovação)

É aprovado o Regulamento e a Tabela anexa de taxas pela Exploração de Inertes em explorações particulares a cobrar pela Câmara Municipal de Boa Vista.

Artigo 2º

(Arredondamento)

Em todas as cobranças previstas proceder-se-á no total, ao arredondamento por excesso, para escudos.

CAPITULO II

Artigo 3º

(Incidência)

A Extracção de Inertes no Município Boa Vista fica sujeito ao pagamento de uma Taxa à Câmara Municipal, sempre que o produto da extracção se destine a ser vendido.

Artigo 4º

(Definição)

Para efeito do presente Regulamento, consideram-se inertes, as rochas e as ocorrências minerais não qualificadas legalmente, tais como o depósito mineral, designadas nos termos legais de massas minerais.

Artigo 5º

(Isenções)

A Câmara Municipal poderá reduzir, a posteriori, até 50% o pagamento de taxas pela exploração de inertes utilizadas em obras e infra-estruturas urbanísticas promovidas por cooperativas de habitação económica ou entidades de cariz social com sede no Município de Boa Vista.

Artigo 6º

(Taxa)

1. A Taxa Municipal devida pela extracção de Inertes no Município de Boa Vista é de 600\$00 por tonelada (ou m3) extraída, considerando qualquer fracção como tonelada.

2. A Taxa referida no número anterior é actualizada anualmente, no mês de Janeiro.

Artigo 7º

(Liquidação)

1. A liquidação da Taxa a que se refere o artigo anterior, far-se-á mediante declaração que os exploradores de Inertes ficam obrigados a apresentar na Secretaria da Câmara Municipal.

2. A Declaração referida no número anterior será apresentada até ao dia 20 de cada mês e relativamente ao mês anterior, devendo a mesma conter a identificação completa do declarante, o nº total de toneladas de inertes extraídos e a sua discriminação por tipo de inertes, o local da extracção, a ser acompanhada de uma relação de facturas emitidas no mês, onde se indicará o número, a data, o nome do adquirente e peso dos inertes vendidos.

3. Na falta de apresentação da Declaração referida nos números anteriores ou quando houver motivo fundamentado para duvidar sobre a veracidade das informações prestadas, a liquidação far-se-á com base na extracção presumível, servindo de elementos indicadores, a alteração verificada na topografia do local da extracção.

4. A correcção do valor cobrado será feita logo que obtida a declaração a que se referem os nºs 1 e 2 ou elementos que permitam a liquidação definitiva da taxa efectivamente devida.

5. Verificando-se que da liquidação inicial resultou prejuízo para o Município, o explorador em falta será notificado por mandado ou por mora, sob pena de, não o fazendo, se proceder á cobrança coerciva, através de execuções fiscais previstas na Lei

6. Não serão liquidadas adicionais inferiores a 600\$00.

7. Quando forem liquidadas quantias superiores ao devido no número anterior, deverão os Serviços Municipais competentes promover, oficiosamente e de imediato, a restituição ao interessado da importância indevidamente liquidada ou paga a mais.

8. A Câmara Municipal de Boa Vista poderá criar uma comissão destinada a emitir pareceres sobre os casos omissos não constantes no presente Regulamento, envolvendo os Serviços do Saneamento e Ambiente.

Artigo 8º

(Livros de Registo)

1. Todos os exploradores de Inertes serão obrigados a possuir e utilizar um Livro de Registo conforme modelo em anexo, fornecido pela Câmara Municipal de Boa Vista, com termo de abertura e encerramento, assinado pelo Presidente da Câmara ou por quem legalmente o representar, numerado e rubricado em todas as folhas, no qual se escriturarão, cronologicamente, os valores sujeitos a taxa, até 8 (Oito) dias após a emissão das respectivas facturas.

2. Se os exploradores dos inertes dispuserem de meios informáticos que lhes permitam obter relação com os elementos a escriturar no livro referido no número anterior, poderá o registo no livro fazer-se pelo valor global de cada dia ou semana, ou pela facturação periódica, arquivando-se em pasta anexa ao livro a respectiva relação.

Artigo 9º

(Início e término de actividade)

1. Os exploradores de inertes serão obrigados a comunicar á Câmara Municipal o início e o término da actividade de exploração de inertes sujeita ao pagamento da taxa referida no artigo 5º, bem como o exercício da sua actividade á data de entrada em vigor do presente Regulamento.

2. A comunicação referida no nº anterior será feita no prazo de 15 dias, a contar dos factos que o originam.

Artigo 10º

(Pagamento)

1. O pagamento da Taxa pela extracção de Inertes far-se-á na Tesouraria da Câmara Municipal, prazo máximo de 5 dias úteis, a contar a partir da data da extracção.

2. O Pagamento poderá ser feito, com acréscimo dos respectivos juros de mora, no mês imediato ao termo do prazo referido no número anterior, após o que se procederá á cobrança coerciva.

Artigo 11º

(Fiscalização)

1. A Fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento incumbe aos funcionários municipais designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

2. Os exploradores de Inertes são obrigados a consentir a entrada de funcionários municipais devidamente credenciados, nas suas instalações e a facultar-lhes o exame dos documentos de suporte contabilístico relativos à exploração e facturação dos inertes.

Artigo 12º

(Contra-ordenações)

1. A infracção ao presente Regulamento constitui contra-ordenação municipal nos termos do artigo 10º da Lei nº79/VI/2005 de 5 de Setembro, punível com as seguintes coimas:

- a) Até o montante de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), tratando-se de pessoas singulares;
- b) Até 4000.000\$00 (quatro milhões de escudos), tratando-se de pessoas colectivas;

2. A competência para a instauração e instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara que a poderá delegar nos termos legais.

3. A Câmara Municipal de Boa Vista submeterá á Assembleia Municipal uma proposta de aplicação de coimas, dentro dos limites máximos acima referidos.

Artigo 13º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor com a sua publicação.

ANEXO I

TABELA DE TAXAS DE INERTES

CAPITULO I

Exploração de Inertes

Artigo 1º	
Pela realização dos trabalhos de extracção de materiais inertes no Município de Boa Vista:	
I – Habitação /m3	400\$00
II – Indústria/m3	800\$00
III – Outras Actividades Económicas /m3	800\$00

Assembleia Municipal da Boa Vista, aos 15 de Novembro de 2007.
– O Presidente, *José Luís Lima Santos*.

MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO N.º 15/VI/2007

Nos termos da alínea f) do ponto 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho conjugado com a alínea l) do ponto 2 do artigo 2º do Regimento a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sua oitava sessão ordinária, na sua sede em São Filipe, no dia 2 de Novembro de 2007, deliberou o seguinte:

Autorizar a Câmara Municipal de São Filipe a contrair um empréstimo, de vinte milhões de escudos, (20.000.000.00), junto de uma agência bancária nacional, utilizando a linha de crédito posta à disposição de Cabo Verde pela Agência Francesa de Desenvolvimento, destinado ao co-financiamento do Mercado Municipal e também autorizar, em consequência, a alteração do Orçamento Municipal de 2007, do valor de 294.744.390.00 – receita e despesas para 314.744.390.00, receitas e despesas.

A presente deliberação entra em vigor logo após a sua publicação.

Aprovada em 2 de Novembro de 2007.

ORÇAMENTO RECTIFICATIVO PARA O ANO DE 2007

MAPA I – RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL
SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA E ORGANICA

CAP	GR	AR	AL	DESIGNAÇÃO	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido
				RECEITAS CORRENTES	150.228.226,00	150.228.226,00
1				IMPOSTOS DIRECTOS	9.900.000,00	9.900.000,00
		1		Imposto Único Sobre Património	5.500.000,00	5.500.000,00
		2		IUP - S/Mais Valia	600.000,00	600.000,00
		3		IUP - S/Transmissão (Sucessões e Doações)	350.000,00	350.000,00
		4		Imposto de Turismo	1.300.000,00	1.300.000,00
		5		Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	2.150.000,00	2.150.000,00
2				IMPOSTOS INDIRECTOS	6.884.000,00	6.884.000,00
		2		Serviços de Aferição Conferição	600.000,00	600.000,00
		4		Serviços de Obras	3.200.000,00	3.200.000,00
		5		Serviços de Publicidade	75.000,00	75.000,00
		7		Ocupação de Via Pública	3.000,00	3.000,00
		8		Serviços de Secretaria	45.000,00	45.000,00
		10		Licenciamento Comercial	2.400.000,00	2.400.000,00
		11		Licenciamento Transporte terrestre	560.000,00	560.000,00
		12		Diversos	1.000,00	1.000,00
3				TAXAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	2.593.000,00	2.593.000,00
	1			TAXAS	2.200.000,00	2.200.000,00
		3		Serviços de Obras	1.400.000,00	1.400.000,00
		4		Publicidade e Anuncios	10.000,00	10.000,00
		6		Ocupação de Via Pública	5.000,00	5.000,00
		9		Serviço de Transito e Velocipede	15.000,00	15.000,00
		10		Serviço de Secretaria	750.000,00	750.000,00
		11		Diversos	20.000,00	20.000,00
	2			MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	393.000,00	393.000,00
		1		Multas	280.000,00	280.000,00
		2		Taxa de Relaxe	60.000,00	60.000,00
		3		Juros de Mora	50.00000	50.000,00
		5		Outros	3.000,00	3.000,00
4				RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	725.000,00	725.000,00
	10			RENDA DE TERRENOS	720.000,00	720.000,00
		1		Serviços Gerais		
	4			DIVIDENDOS SECTOR PUBLICO		
		1		Servicos Gerais		
	6			DIVIDENDO OUTROS SECTORES		
		1		Servicos Gerais		
	7			PARTICIPACÕES LUCROS SERV. AUTONOMOS, ASSOCIACÕES		
		1		MUNICIPAIS, EMPRESAS MUNICIPAIS		
		1		Servicos Gerais		
	8			RENDA DE TERRENOS SECTOR PUBLICO		
		1		Servicos Gerais		
	9			RENDA DE TERRENOS EXTERIOR		
		1		Servicos Gerais		
	10			RENDA DE TERRENO OUTROS SECTORES		
		1		Servicos Gerais		
	11			OUTROS		
		1		Serviços Gerais	5.000,00	5.000,00

CAP	GR	AR	AL	DESIGNAÇÃO	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido
5	1	1		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.342.396,00	112.342.396,00
				SECTOR PÚBLICO	111.869.396,00	111.869.396,00
				Participação no F.F.M.	105.375.000,00	105.375.000,00
				Encargos com Serv Municipalizados da Promocao Social	1.299.996,00	1.299.996,00
				Presidência da República	194.400,00	194.400,00
	2	1		Transferências diversas (Taxa Ecológica e outras)	5.000.000,00	5.000.000,00
				EXTERIOR	50.000,00	50.000,00
	3	1		Serviços Gerais	50.000,00	50.000,00
				OUTROS SECTORES	423.000,00	423.000,00
				Descontos para Previdência Social	420.000,00	420.000,00
	2		Diversos	3.000,00	3.000,00	
6	3	1	VENDA DE BENS DURADOUROS	200.000,00	200.000,00	
			OUTROS SECTORES			
			Serviços Gerais	200.000,00	200.000,00	
7	1	1	VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS	4.283.830,00	4.283.830,00	
			RENDAS DE HABITAÇÃO			
		4	1	Serviços Gerais	360.000,00	360.000,00
	5	1		RENTA DE EDIFICIOS OUTROS SECTORES		
				Serviços Gerais	144.000,00	144.000,00
	8	1		RENTA BENS DURADOUROS SECTOR PÚBLICO		
				Serviços Gerais	80.000,00	80.000,00
	10	1		DIVERSOS SECTOR PÚBLICO		
				Serviços de Abastecimento de Energia Eléctrica	1.000.000,00	1.000.000,00
				DIVERSOS OUTROS SECTORES	2.699.830,00	2.699.830,00
				Emolumentos	140.000,00	140.000,00
				Vistorias	1.500.000,00	1.500.000,00
				Impressos	550.000,00	550.000,00
				Diversos Serviços Bens Não Duradouros	509.830,00	509.830,00
				a) Serviços Transportes, Estacionamento e Parques	180.000,00	180.000,00
	b) Serviço de Aluguer de Contadores	80.000,00	80.000,00			
			c) Diversos - Aluguer Autocarro	249.830,00	249.830,00	
8	1		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.300.000,00	13.300.000,00	
			Saldos 4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	
			Serviços com Actividades do Dia do Município	7.000.000,00	7.000.000,00	
			Actividades com o Transporte de Alunos	1.800.000,00	1.800.000,00	
			RECEITAS DE CAPITAL	104.363.500,00	124.363.500,00	
9	3	1	VENDA BENS DE INVESTIMENTOS	78.150.000,00	78.150.000,00	
			TERRENOS OUTROS SECTORES			
		4	1	Serviços Gerais	30.000.000,00	30.000.000,00
	6	1		HABITACOES SECTOR PÚBLICO		
				Serviços Gerais		
	7	1		HABITAÇÕES OUTROS SECTORES		
				Serviços Gerais	3.150.000,00	3.150.000,00
	9	1		EDIFÍCIOS SECTOR PÚBLICO		
Serviços Gerais				45.000.000,00	45.000.000,00	
			EDIFÍCIOS OUTROS SECTORES			
			Serviços Gerais	0,00	0,00	
10	1	1	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	25.963.500,00	25.963.500,00	
			SECTOR PÚBLICO			
		2	1	Contratos Programas	25.000.000,00	25.000.000,00
	2	1		Transferências Diversas (ASA -Taxa Aeroporto)	20.000.000,00	20.000.000,00
				EXTERIOR	5.000.000,00	5.000.000,00
	3	1		Cooperação Internacional	950.000,00	950.000,00
				Associação de Professores de Berna - Suica	200.000,00	200.000,00
	3	1		OUTROS SECTORES	750.000,00	750.000,00
				Caução Depósitos favor do Município	13.500,00	13.500,00
				Bens Doados Abandonados, Perdidos	5.000,00	5.000,00
			Tranferências diversas	5.000,00	5.000,00	
				3.500,00	3.500,00	
11	1		ACTIVOS FINANCEIROS	0,00	20.000.000,00	
			Empréstimo de Curto Prazo	0,00	0,00	
	2		Empréstimo a Médio e Longo Prazo	0,00	20.000.000,00	
14	1		REPOSIÇÕES	250.000,00	250.000,00	
			Diversos	250.000,00	250.000,00	
15	1		CONTAS DE ORDEM	40.152.664,00	40.152.664,00	
			Consignação de Receitas			
			a) Receitas do Estado Cobradas pelo Municipio	210.000,00	210.000,00	
			b) Receitas Cobradas pelo S.A.M.MA	20.339.688,00	20.339.688,00	
			c) Receitas Cobradas pelo S.A. M.M. F.C	16.275.176,00	16.275.176,00	
			d) Receitas Cobradas Delo S.A. M.P.T.C.	3.327.800,00	3.327.800,00	
TOTAL					294.744.390,00	314.744.390,00

Importa o presente orçamento, em trezentos e catorze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa escudos.

MAPA II – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO E DE INVESTIMENTOS – SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA E ORGANICA

CAP	GR	AR	AL	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido
				DESPESAS CORRENTES	64.320.326,00	64.410.326,00
1				ASSEMBLEIA MUNICIPAL	2.183.360,00	2.183.360,00
	1			VENCIMENTO DO PESSOAL DO QUADRO	573.600,00	573.600,00
	2	2		Salário do pessoal eleito	573.600,00	573.600,00
	2			Gratificações	408.000,00	408.000,00
	4			Representação	35.000,00	35.000,00
	6			Senhas de presença	250.000,00	250.000,00
	9			Deslocações	360.000,00	360.000,00
	10			Telefones individuais	40.800,00	40.800,00
	17			Remun. Serviços Auxiliares	234.200,00	234.200,00
	26			BENS DURADOUROS	26.760,00	26.760,00
	3	3		Mat. educação cultura e recreio	11.760,00	11.760,00
	5	5		Mat. honorífico e representação	10.000,00	10.000,00
	7	7		Outros bens duradouros	5.000,00	5.000,00
	27			BENS NÃO DURADOUROS	135.000,00	135.000,00
	2	2		Combustíveis e lubrificantes	50.000,00	50.000,00
	5	5		Consumo de secretaria	80.000,00	80.000,00
	6	6		Outros bens não duradouros	5.000,00	5.000,00
	26			DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO	120.000,00	120.000,00
	1	1		Encargos próprios das instalações	70.000,00	70.000,00
	3	3		Locação de bens	5.000,00	5.000,00
	4	4		Transportes e comunicações	20.000,00	20.000,00
	6	6		Publicidade e propaganda	10.000,00	10.000,00
	8	8		Encargos não especificados	15.000,00	15.000,00
2				PRESIDÊNCIA DA CÂMARA	5.508.652,00	5.508.652,00
	1			DESPESAS CORRENTES		
				VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.149.648,00	4.149.648,00
	1	1		Vencimento do pessoal de quadro	1.632.000,00	1.632.000,00
	2	2		Salário do pessoal eventual	2.517.648,00	2.517.648,00
	2			Gratificações	20.000,00	20.000,00
	4			Representação	244.800,00	244.800,00
	5			Horas extraordinárias	70.000,00	70.000,00
	7			Subsídio de isenção de horário	352.204,00	352.204,00
	9			Deslocações	504.000,00	504.000,00
	10			Telefones individuais/Água	163.200,00	163.200,00
	25			Abono de família	4.800,00	4.800,00
3				CAMARA MUNICIPAL	4.198.240,00	4.198.240,00
	1			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.978.400,00	2.978.400,00
	1	1		Vencimento do pessoal de quadro	0,00	0,00
	2	2		Salário do pessoal eventual (Eleito)	2.978.400,00	2.978.400,00
	4			Representação	400.000,00	400.000,00
	5			Horas extraordinárias	20.000,00	20.000,00
	6			Senhas de presença	100.000,00	100.000,00
	9			Deslocações	504.000,00	504.000,00
	10			Telefones individuais	195.840,00	195.840,00
4				REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	58.230.074,00	58.230.074,00
	1			VENCIMENTO E SALÁRIOS	11.540.256,00	11.540.256,00
	1	1		Vencimento do pessoal de quadro	3.937.332,00	3.937.332,00
	2	2		Salário do pessoal contratado	7.602.924,00	7.602.924,00
	2			Gratificações	333.672,00	333.672,00
	3			Abono para falhas	9.000,00	9.000,00
	5			Horas extraordinárias	473.236,00	473.236,00
	7			Subsídio de residência	240.000,00	240.000,00
	8			Participação e prémios	1.200.000,00	1.200.000,00
	9			Deslocações	500.000,00	500.000,00
	11			Alimentação alojamento numerários	30.000,00	30.000,00
	13			Alimentação alojamento compensação de encargos	120.000,00	120.000,00
	17			Remuneração serviços auxiliares	600.000,00	600.000,00
	18			Remunerações diversas numerário	90.000,00	90.000,00
	20			Remunerações diversas previdência social	37.000,00	37.000,00
	25			Abono de família	76.800,00	76.800,00
	26			BENS DURADOUROS	1.319.500,00	1.319.500,00
	1	1		Construção e grandes reparações	800.000,00	800.000,00
	2	2		Material de alojamento	100.000,00	100.000,00
	3	3		Material de educação cultura e recreio	70.000,00	70.000,00
	4	4		Material fabril oficial e laboratório	102.500,00	102.500,00
	5	5		Material honorífico e representação	40.000,00	40.000,00
	6	6		Equipamentos de secretaria	170.000,00	170.000,00
	7	7		Outros bens duradouros	37.000,00	37.000,00

CAP	GR	AR	AL	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	
5	27			BENS NÃO DURADOUROS	7.702.676,00	7.702.676,00	
		2		Combustíveis e lubrificantes	7.000.000,00	7.000.000,00	
		4		Alimentação roupas e calçado	182.676,00	182.676,00	
		5		Consumo de secretaria	500.000,00	500.000,00	
		6		Outros bens não duradouros	20.000,00	20.000,00	
		28 29			CONSERVA. E APROVEITAMENTO DE BENS	3.450.000,00	3.450.000,00
				DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO	4.510.000,00	4.510.000,00	
	1			Encargos próprios das instalações	1.500.000,00	1.500.000,00	
	2			Encargos com a saúde	40.000,00	40.000,00	
	3			Locação de bens	350.000,00	350.000,00	
	4			Transportes e comunicações	2.000.000,00	2.000.000,00	
	5			Representação	450.000,00	450.000,00	
	6			Publicidade e propaganda	50.000,00	50.000,00	
	7			Trabalhos especiais diversos	80.000,00	80.000,00	
	8			Encargos não especificados	40.000,00	40.000,00	
	30				TRANSFERÊNCIAS	18.612.934,00	18.612.934,00
			1		Sector público	1.210.000,00	1.210.000,00
				a)	Assistência exterior aos funcionários	150.000,00	150.000,00
			b)	Associação dos Municípios Fogo/Brava	380.000,00	380.000,00	
			c)	Associação Nacional dos Municípios	110.000,00	110.000,00	
			d)	Gabinete Desenvolvimento Regional	400.000,00	400.000,00	
			e)	União das Cidades Capitais – UCCLA	170.000,00	170.000,00	
		2		Apoio organizações inframunicipais	150.000,00	150.000,00	
		3		Apoio Serviço Municipal Mecânica Auto – SAMMA	5.900.000,00	5.900.000,00	
		4		Apoio Serv. Aut. Mun.Sanea. Mer. F.Cemit.-SAMSMFC	8.852.934,00	8.852.934,00	
	5		Apoio Serv. Aut Mun. Prom. Cult Turística – SAMPCT	2.500.000,00	2.500.000,00		
	31			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.585.000,00	1.585.000,00	
		1		Juros	25.000,00	25.000,00	
		2		Rendas de terrenos	20.000,00	20.000,00	
		3		Seguros de materiais de transportes	1.300.000,00	1.300.000,00	
		4		Julgamento contas de gerência	200.000,00	200.000,00	
		5		Seguro acidente de trabalho	30.000,00	30.000,00	
32			DESPESAS DE CAPITAL	170.514.400,00	190.514.400,00		
			INVESTIMENTOS	5.800.000,00	5.800.000,00		
	1		Informatização e adaptação dos Serviços	1.900.000,00	1.900.000,00		
	2		Capacitação Humana, Formação e Recrutamento	700.000,00	700.000,00		
	3		Implementação da Agência Municipal de Galinheiro	1.650.000,00	1.650.000,00		
	4		Continuação de Actividades ligadas a negociação de terrenos situados nas Zonas Urbanizáveis	1.000.000,00	1.000.000,00		
	5		Atualização do Inventário do Património Municipal	550.000,00	550.000,00		
		a)	Constituição de uma Equipa de Trabalho	30.000,00	30.000,00		
		b)	Criação de um Banco de Dados do Património Municipal	50.000,00	50.000,00		
		c)	Legalização de imóveis municipais	350.000,00	350.000,00		
		d)	Alienação de bens municipais obsoletos	120.000,00	120.000,00		
	32			DIVISÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESEN. COMUNITÁRIO	36.894.400,00	36.894.400,00	
				INVESTIMENTOS	36.894.400,00	36.894.400,00	
1			PROMOÇÃO SOCIAL	5.264.400,00	5.264.400,00		
		a)	Constitui. de um banco d'dados sobre famílias mais vulneráveis	120.000,00	120.000,00		
		b)	Apoio ao projecto auto - construção assistida	3.500.000,00	3.500.000,00		
		c)	Assegurar o apoio alimentar de emergência a famílias mais carenciadas	850.000,00	850.000,00		
		d)	Subsídio as pessoas deficientes e/ou muito vulneráveis	194.400,00	194.400,00		
		e)	Assistencia as familias mais carenciadas na educação, saúde e sobrevivência	600.000,00	600.000,00		
2			JUVENTUDE	2.650.000,00	2.650.000,00		
		a)	Continuação do Projecto para criação de centros de juventude e de Tecnologia em algumas localidades, como Projecto Piloto	850.000,00	850.000,00		
		b)	Continuação do Projecto de apoio de diversa natureza a grupos juvenis organizados, visando o fomento de actividades recreativas, artísticas, economicas, etc	1.200.000,00	1.200.000,00		
		c)	Pousada da juventude – Manutenção	600.000,00	600.000,00		
3			EDUCAÇÃO	4.750.000,00	4.750.000,00		
		a)	Concessão bolsas de estudo, alunos de familias + carenciadas	600.000,00	600.000,00		
		b)	Subsídio p/ funcionamento de jardins de infancia sob gestão da Câmara Municipal	650.000,00	650.000,00		
	c)	Projecto transporte escolar (comparticipação municipal)	3.500.000,00	3.500.000,00			

CAP	GR	AR	AL	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	
6	32	5		DESPORTO/CULTURA	22.180.000,00	22.180.000,00	
			a)	Organ. torneio taça S. Filipe integrado nas festas do Município	350.000,00	350.000,00	
			b)	Patrocínio a diferentes modalidades desportivas e culturais	600.000,00	600.000,00	
			c)	Organização de intercâmbio desportivo entre equipas não federadas das duas Freguesias do Concelho	380.000,00	380.000,00	
			d)	Aperfeiçoamento do sistema de gestão das Infraestruturas desportivas e culturais	150.000,00	150.000,00	
			e)	Organiza., actividades ligadas ao Dia do Município (1º de Maio)	7.000.000,00	7.000.000,00	
			f)	Organização de actividades ligadas aos dias 18 de Maio (Salina) 10 de Agosto (S. Lourenço) 8 de Dezembro (Nossa Senhora da Conceição)	2.800.000,00	2.800.000,00	
			g)	Conclusão do espaço em S. Lourenço (vedação, cobertura, piso....)	4.300.000,00	4.300.000,00	
			h)	Monumento em homenagem ao Dr. Teixeira de Sousa	3.000.000,00	3.000.000,00	
			i)	Estátua equestre num dos Largos de S. Filipe (Cidade)	3.000.000,00	3.000.000,00	
			j)	Patrocínio a realização de manifestações culturais tradicionais	250.000,00	250.000,00	
		l)	Realização de actividades culturais descentralizadas (diferentes localidades das duas Freguesias)	350.000,00	350.000,00		
		7		SAÚDE	2.050.000,00	2.050.000,00	
			a)	Apoio diversos a pacientes carenciados	650.000,00	650.000,00	
			b)	Continuação de acções ligadas ao programa da luta contra SIDA e DROGA	600.000,00	600.000,00	
				c)	Apoio financeiro ao Centro Sócio - Sanitário São Francisco	800.000,00	800.000,00
					DIVISÃO DE URBANISMO HABITAÇÃO E OBRAS	109.290.000,00	109.290.000,00
					INVESTIMENTOS	109.290.000,00	109.290.000,00
				1	Continuidade de acções de requalificação urbana de S. Filipe: Presídio, praca frente à Câmara (coretos) e reabilitação de alguns muros da Cidade	4.500.000,00	4.500.000,00
				2	Comparticipação da Câmara na concretização das acções dos Contratos Programa acordados com o Governo e/ou com outras fontes de financiamento	6.500.000,00	6.500.000,00
				3	Actualização do Cadastro Urbano de S.Filipe (trabalho d'campo)	450.000,00	450.000,00
				4	Comparticipação municipal na adaptação do espaço físico do Centro Cultural (construção na vertical) para salas de aula	3.200.000,00	3.200.000,00
				5	Construção/equipamento de um Parque Infantil, melhoria do espaço para funcionamento de um creche/Jardim Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00
				6	Desencravamento de localidades - intervenção mecânica	4.500.000,00	4.500.000,00
		7	Pintura e reabilitação geral do Edifício da Câmara Municipal	800.000,00	800.000,00		
		8	Comparticipação na ampliação do Mercado Municipal	1.500.000,00	1.500.000,00		
		9	Comparticipação na construção de um Matador Municipal	800.000,00	800.000,00		
		10	Identificação e levantamento topográfico de espaços urbanos visando uma maior coesão do tecido urbano de S. Filipe (preenchimento de "espaço em branco")	800.000,00	800.000,00		
		11	Comparticipação na construção de uma Avenida Aeroporto/Cidade, com dois sentidos	2.500.000,00	2.500.000,00		
		12	Abertura de vias/arruamentos nas localidades da Cidade de S. Filipe e Zonas do interior	6.700.000,00	6.700.000,00		
		13	Construção de estradas:	8.000.000,00	8.000.000,00		
		a)	Comparticipação na terraplanagem da estrada R. ^a Filipe/Campanas de Cima/Campanas Baixo	3.500.000,00	3.500.000,00		
		b)	Mira Mira/Fontinha, Galinheiro/R ^a Filipe	4.500.000,00	4.500.000,00		
		14	Construção de uma placa desportiva em Côxo/Santana e participação na de Achada Mentirosa	4.500.000,00	4.500.000,00		
		15	Continuação de trabalhos nas infraestruturas desportivas:	24.290.000,00	24.290.000,00		
		a)	Conclusão do novo Estádio em III Congresso	17.000.000,00	17.000.000,00		
		b)	Valorização do Estádio "5 de Julho" em Pé do Campo	4.290.000,00	4.290.000,00		
		c)	Modernização do Complexo desportivo do III Congresso e manutenção das outras infraestruturas Municipais	3.000.000,00	3.000.000,00		
		16	Infraestruturação de salto, Mte. Grande e melhoria piso Patim	3.500.000,00	3.500.000,00		
		17	Construção de um piso terreo em Belchês para treino	1.500.000,00	1.500.000,00		
		18	Conclusão do projecto de electrificação Rural e promoção de ligações domiciliárias a famílias mais carenciadas	9.500.000,00	9.500.000,00		
		19	Comparticipação no projecto de construção de moradias para carências)	9.500.000,00	9.500.000,00		
		20	Desenvolvimento de actividades comunitárias p/em empregabilidade das pessoas cerenciadas	6.500.000,00	6.500.000,00		
		21	Apoio na extensão da rede de adução de água potável p/ as localidades ainda não contempladas, privilegiando zonas com concentração de famílias carenciadas	600.000,0	600.000,0		
		22	Sistema integrado de ordenamento urbano - arruamentos, drenagem, água pluvial, espaços verdes, correcção das ribeiras, etc;	6.200.000,00	6.200.000,00		
		23	Construção de Praceta em III Congresso e Achada S. Filipe	600.000,00	600.000,00		
		24	Reabilitação de cemitérios, mercado de peixe e carne	1.350.000,00	1.350.000,00		

CAP	GR	AR	AL	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido
7				DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS, ABASTECIMENTO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	18.530.000,00	18.530.000,00
	32			INVESTIMENTOS	18.530.000,00	18.530.000,00
		1		Plano Director Municipal, continuação de acções visando a sua elaboração	300.000,00	300.000,00
		2		Criar um sistema de informação Geográfica (SIG) para S. Filipe	100.000,00	100.000,00
		3		Digitalização dos Ortofotomapas e elaboração de Base Cartográfica do Concelho	80.000,00	80.000,00
		4		Aquisição dos Softwares de apoio aos trabalhos cartográficos	800.000,00	800.000,00
		5		Atribuição de nomes às ruas nas zonas d'expansão (toponímia) e identificação dos edifícios (numeração) como forma de facilitar a gestão urbana e financeira	950.000,00	950.000,00
		6		Apoio ao projecto de consolidação das Associações de Desenvolvimento Comunitárias	450.000,00	450.000,00
		7		Orientação de novos operadores económico, na criação de actividades geradoras de rendimento	200.000,00	200.000,00
		8		Implementação d'estratégias visando atracção de investimentos (nacionais e estrangeiros) ao Concelho: criar incentivos, promoção de vantagens e oportunidades de investimento em S. Filipe	800.000,00	800.000,00
		9		Criação de um Banco de Dados das actividades económicas de São Filipe	300.000,00	300.000,00
		10		Colocação de mobiliários urbanos nas praças da Cidade	1.800.000,00	1.800.000,00
		11		Construção de um fonte luminoso em III Congresso	2.000.000,00	2.000.000,00
		12		Reabilitação dos sinais de trânsito nas ruas e outros pontos	850.000,00	850.000,00
		13		Infraestrutura física e ambiental em Achada S. Filipe	2.500.000,00	2.500.000,00
		14		Dinamização de acções visando o funcionamento do Museu Etnográfico (aquisição de objectos antigos)	2.000.000,00	2.000.000,00
		15		Ordenamento da estação balnear de salina e sua interligação com António Afonso	3.600.000,00	3.600.000,00
		16		Seguimento da implementação do Plano Ambiental Municipal participação do Executivo Camarário	200.000,00	200.000,00
		17		Melhoria acesso à praia de Fonte Vila	800.000,00	800.000,00
		18		Limpeza das praias zonas piscatórias e, respectivos acessos	600.000,00	600.000,00
		19		Dinamização de acções visando o funcionamento da estrutura da Protecção Civil	200.000,00	200.000,00
	35			PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	20.000.000,00
		1		Amortização de empréstomas a curto prazo	0,00	0,00
		2		Empréstimo de Médio Longo Prazo	0,00	20.000.000,00
9				DESPESAS COMUNS	19.757.000,00	19.757.000,00
	22			Classe Inativa - Pensão Aposentação	2.837.412,00	2.837.412,00
	23			Pensão sobrevivência	213.108,00	213.108,00
	24			Pensão outras despesas	1.504.080,00	1.504.080,00
	25			Abono de família	2.400,00	2.400,00
	35			Restituição indemnização	1.500.000,00	1.500.000,00
		1		Terrenos	1.000.000,00	1.000.000,00
		2		Outros	500.000,00	500.000,00
	36			Despesas Anos Económicos Findos	7.000.000,00	7.000.000,00
		1		Privados	2.500.000,00	2.500.000,00
		2		Sector Público-Empresarial	4.500.000,00	4.500.000,00
	37			Condenações Judiciais	2.200.000,00	2.200.000,00
		1		Multas	500.000,00	500.000,00
		3		Custos dos Processos Judiciais	1.500.000,00	1.500.000,00
		3		Diversos	200.000,00	200.000,00
	38			Dotação Provisional	4.500.000,00	4.500.000,00
10				CONTAS DE ORDEM	40.152.664,00	40.152.664,00
	38			Consignação de receitas	40.152.664,00	40.152.664,00
		a)		Receitas do Estado cobradas pelo Município	210.000,00	210.000,00
		b)		Despesas realizadas pelo SAMMA	20.339.688,00	20.339.688,00
		c)		Despesas realizadas pelo SAMSFC	16.275.176,00	16.275.176,00
		d)		Despesas realizadas pelo SAMPCT	3.327.800,00	3.327.800,00
				TOTAL	294.744.390,00	314.744.390,00

Importa o presente orçamento, em trezentos e catorze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa escudos.

Assembleia Municipal de São Filipe, aos 2 de Novembro de 2007. – O Presidente, *Luís Joaquim Gonçalves Pires*.

24 DE AGOSTO DE 1842 - 24 DE AGOSTO DE 2007

INCV 165 ANOS

AO SERVIÇO DE CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 300\$00